BOLETIM DE SERVIÇO

nº 170, de 02 de outubro de 2026

HUBRASIL
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
R. Profa. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade
Florianópolis – SC | CEP: 88036-800
Telefone: (48) 3721-2022

MICHEL MAXIMIANO FARACO
Superintendente

JAKELINE BECKER CARBONERA
Gerente Administrativo

JUNIOR ANDRE DA ROSA
Gerente de Atenção à Saúde

LEONARDO JONCK STAUB
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

Portaria - SEI nº 180/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de outubro de 2026..... 4

Portaria - SEI nº 181/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de outubro de 2026..... 8

Portaria - SEI nº 182/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de outubro de 2026..... 12

Portaria - SEI nº 159/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de outubro de 2026. 16

Setor de Administração

Portaria - SEI nº 180/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de outubro de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de bens permanentes contemplando o item APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS 1, **por meio de adesão à Ata 378/2025** da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL UASG 155007**, oriundo do Pregão 90082/2025.** para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU BRASIL

A **Gerente Administrativa do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU BRASIL, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras (PAC), observados os prazos de início do planejamento da contratação previstos no RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme o Processo 23820.019453/2025-18 preenchimento no Planeja.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de bens permanentes contemplando o item APARELHO TELEFÔNICO, TIPO VOIP, FUNÇÕES BÁSICAS 1, **por meio de adesão à Ata 378/2025** da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL UASG 155007**, oriundo do Pregão 90082/2025,** para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Ana Martinez Pimentel Deeke – Assistente em Administração – SIAPE: 332****

II - Integrante Demandante: Fabrício Pinheiro Guimarães – Chefe de Unidade – SIAPE: 116****

III - Integrante Demandante: Silvia Carvalho Alonso Rays – Assistente Administrativo – SIAPE: 241***

Art. 3 º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
b) realizar a pesquisa de preços;
c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

e) analisar as propostas apresentadas;
f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)
Jakeline Becker Carbonera
Gerente Administrativa
Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

Portaria - SEI nº 181/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de outubro de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de bens permanentes contemplando os itens longarina 03 lugares (para UUE), **por meio de adesão à Ata 30/2024** do Comando Militar do Leste UASG 160299, oriundo do Pregão 90005/2024 , para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU BRASIL

A **Gerente Administrativa do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU BRASIL, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras (PAC), observados os prazos de início do planejamento da contratação previstos no RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme o Processo 23820.019453/2025-18 preenchimento no Planeja.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de bens permanentes contemplando os itens longarina 03 lugares (para UUE), **por meio de adesão à Ata 30/2024** do Comando Militar do Leste UASG 160299, oriundo do Pregão 90005/2024, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

Parágrafo único: A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Ana Martinez Pimentel Deeke – Assistente em Administração – SIAPE: 332****

II - Integrante Demandante: Fabrício Pinheiro Guimarães – Chefe de Unidade – SIAPE: 116****

III - Integrante Demandante: Silvia Carvalho Alonso Rays – Assistente Administrativo – SIAPE: 241***

Art. 3 º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
b) realizar a pesquisa de preços;
c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
e) analisar as propostas apresentadas;
f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)
JAKELINE BECKER CARBONERA
Gerente Administrativo - HU/UFSC-HU Brasil
Membro do Colegiado Executivo
Portaria-SEI n.º 450, de 05/08/2026

Portaria - SEI nº 182/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de outubro de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de bens permanentes contemplando os itens longarina 02 lugares (para UUE), Cadeira giratória (para PCD), Sofá/Poltrona 01 lugar (para UUE e demais), Cadeira giratória/administrativa suporte até 185kg, **por meio de adesão à Ata 01/2026** da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Rio Grande do Norte UASG 170045, oriundo do Pregão 90008/2025, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU BRASIL

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU BRASIL, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras (PAC), observados os prazos de início do planejamento da contratação previstos no RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme o Processo 23820.019453/2025-18 preenchimento no Planeja.
Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de bens permanentes contemplando os itens longarina 02 lugares (para UUE), Cadeira giratória (para PCD), Sofá/Poltrona 01 lugar (para UUE e demais), Cadeira giratória/administrativa suporte até 185kg, **por meio de adesão à Ata 01/2026** da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Rio Grande do Norte UASG 170045, oriundo do Pregão 90008/2025, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Ana Martinez Pimentel Deeke – Assistente em Administração – SIAPE: 332****

II - Integrante Demandante: Fabrício Pinheiro Guimarães – Chefe de Unidade – SIAPE: 116****

III - Integrante Demandante: Silvia Carvalho Alonso Rays – Assistente Administrativo – SIAPE: 241***

Art. 3 º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
b) realizar a pesquisa de preços;
c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
e) analisar as propostas apresentadas;
f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)
Jakeline Becker Carbonera
Gerente Administrativa
Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

Setor de Administração

Portaria - SEI nº 159/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de outubro de 2026.

A GERENTE ADMINISTRATIVA do **Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HUBRASIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 450, de 5 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 5 de agosto de 2026, prevista no Art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos, RCC 3.0;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR:

A) Para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 163/2026** (65251152), celebrado entre a HU-BRASIL - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ 05.743.288/0001-08, cujo objeto é o fornecimento de **TRANSDUTORES** para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina – HU-UFSC/EBSERH, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (51198701).

Os seguintes servidores e empregados públicos nas funções:

GESTOR	**NOME**	**SIAPE**	**ÁREA**
Titular:	Daniel Baldoino de Souza	101****	STEC
Suplente:	Marcos Luciano S. de Souza	142****	STEC
FISCAL TÉCNICO	**NOME**	**SIAPE**	**ÁREA**
Titular:	Fábio Portela Balbé	352****	STEC

Art. 2º COMPETE AO GESTOR observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Certificar se na nota fiscal, consta o número do contrato e mês de referência da prestação, antes do ateste;

VIII. Atestar a nota fiscal após a devida conferência e certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, encaminhando o documento à Unidade de Patrimônio (UPAT), que realizará os demais encaminhamentos necessários para posterior pagamento pelo Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF);

IX. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

X. Providenciar a abertura de processo administrativo específico para apuração de inadimplência contratual, encaminhando-o à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC) para análise e demais trâmites.

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Jakeline Becker Carbonera
Gerente Administrativa
Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026